

EDITAL
CONVITE Nº 007/2020
Processo Administrativo 045/2020

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01(UM) EQUIPAMENTO TIPO FIREWALL UTM COM AS 02(DUAS) LICENÇAS ESPECÍFICAS PARA O EQUIPAMENTO E 100 (CEM) LICENÇAS DE PROGRAMAS PARA SEGURANÇA ANTI VÍRUS ENDPOINT A SEREM INSTALADOS NOS MICRO COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA, simplesmente, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-355, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2.011 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sob as quais é regida e regulada a presente licitação na modalidade “Convite”, e nos termos das condições constantes deste edital, **Vem, por intermédio deste, convidar V.S.ªs** para participar da licitação para a contratação em tela, conforme especificações e condições fixadas neste Convite, constantes no Anexo I, que compõe este edital, em regime de empreitada, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a aquisição e substituição do equipamento UTM e das licenças atuais atualmente instaladas por ter sido descontinuado pelo fabricante e também as licenças antivírus instalados nos microcomputadores pertencentes ao parque de informática da CÂMARA, que por não serem passíveis de renovação podem vir a expor todo o sistema informatizado a riscos quanto à segurança da rede de dados e acessos à *Internet* pela rede de dados ou WI-FI, provocados por programas maliciosos (*malware*) de conteúdo invasivo, e vírus diversos.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes destinados à Comissão Permanente de Licitações contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão recebidos até às **10:00 (dez) horas do dia 02 de setembro de 2020**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o protocolo de recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2 a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo IX), e os seguintes documentos:**

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de **Cópias simples ou ou cópia autenticada em sua versão original**.

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento**, dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. ***(Original ou Cópia autenticada em sua versão original)***.

O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto e preferencialmente acompanhado de cópia simples a ser autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A licitante que optar pelo envio dos respectivos envelopes via serviços postais (CORREIOS), ou por portador deverá atentar-se à data e horário limite para a entrega dos documentos endereçados para a Comissão Permanente de Licitações em tempo hábil.

A licitante convidada ou não, que deixar de apresentar documentações (obrigatórias na data/hora da sessão de processamento da licitação) relativos a habilitação e/ou proposta de preços será desclassificada do certame.

ANEXOS DO EDITAL

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- **ANEXO III** – Recibo de Edital;
- **ANEXO IV** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO V** - Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;
- **ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação conforme Resolução nº 01/2011 do TCESP; *(será preenchida pela Câmara no ato da assinatura do contrato)*.
- **ANEXO VII** - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP); *(será preenchida pela Câmara no ato da assinatura do contrato)*.
- **ANEXO VIII** – Modelo declaração de Microempresa / EPP;
- **ANEXO IX** - Modelo de documento de “CRENCIAMENTO”.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) equipamento tipo FIREWALL UTM com as 02(duas) licenças específicas para o equipamento e 100 (cem) Licenças de Programas para segurança Antivírus Endpoint a serem instalados nos microcomputadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes das dotações orçamentárias: Codificação: 01.02.00-4.4.90.52-01.031.003.1001, Denominação: Equipamentos e Material Permanente e da Codificação: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003-Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, constantes do orçamento vigente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. - O licitante vencedor deverá iniciar os serviços em até 5(cinco) dias contados da assinatura do contrato e conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital.

3.1 – A disponibilização dos itens 01 e 02 que contemplam respectivamente o equipamento e respectivas licenças(item 01) e as 100 licenças do tipo endpoint (item 02), deverão ser programados junto à Divisão de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara que coordenará o recebimento do objeto constante no Objeto do Edital em sua totalidade no prazo de **até 10(dez) dias úteis**, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo desde que justificado e aceito pela Câmara Municipal.

3.2 – A entrega do objeto será realizada pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - Localizada na Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba/SP, no horário compreendido das 8:00 às 17:00 hrs e em conformidade com o item 3.1.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – O objeto contratado é auto executável mediante disponibilização do equipamento e respectivas licenças (**item 01**) e as 100 licenças do tipo endpoint (**item 02**) respectivas disponibilizações a serem coordenadas pela área de T.I. da Câmara sendo que a CONTRATADA deverá disponibilizar o objeto em embalagens apropriadas de forma a garantir a preservação da qualidade do equipamento e dos softwares durante o transporte, montagem, desmontagem, remanejamentos e no desembarque, no que couber e inerentes a cada item, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital, nos prazos previstos no **item 3.1**.

4.1 – A entrega total do objeto constante no Item 01 do Edital **não deverá ultrapassar 10(dez) dias úteis** podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo desde que justificado e aceito pela Câmara.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os fornecimentos efetivados serão pagos a saber:

5.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA ou a quem o represente, após a entrega do objeto constante nos itens 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital, em sua totalidade, devidamente conferidos e validados pelo responsável da Divisão de T.I., e pela gestora do contrato nomeada em portaria, com anuência da administração da Câmara mediante a apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro em parcela única em **até 10(dez) dias úteis** após liberação da Nota Fiscal pela Divisão de Suporte Administrativo depois de cumpridos as disposições contidas no item 5.1.

5.3. O pagamento por opção da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque administrativo a ser retirado nesse departamento, e/ou, efetuado através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

5.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

6. – Os serviços deverão ser prestados consoante ao contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, a contento e com esmero, pela licitante vencedora CONTRATADA, da seguinte forma:

6.1 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.

6.2 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5;

7.2 - A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;

7.3. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, através da Diretoria Geral.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à

Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

8.1 - A Contratada compromete-se a:

A – Executar o objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

B - A Contratada obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

C - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA, quando pertinente ao objeto contratado, a corrigir ou reparar e efetuar substituição de item incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor prazo possível limitado em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente, salvo se apresentar justificativa de fatos supervenientes imprevisíveis que sejam aceitas pela Câmara;

D - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunosas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

E - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

F – Os profissionais da empresa CONTRATADA, no que for pertinente, não guardarão qualquer vínculo com a Câmara, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE..

G – Guardar “SIGILO” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo.

H - Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia,

expressa e por escrito, desta Câmara Municipal a quem incube avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.

I - Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá responsável pela execução do objeto licitado, tanto em relação à esta Câmara Municipal, quanto perante terceiros, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades subcontratadas, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

J – Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual.

K – Prestar toda assistência técnica sempre que necessária em caso(s) de falha(s) ou defeito(s) ou outro problema técnico incluindo as atualizações dos itens ora adquiridos e interações junto aos fabricantes das soluções tecnológicas no intuito de regularizar ou sanar os problemas técnicos que venham a surgir durante todo o período de vigência das licenças de uso por sua exclusiva responsabilidade devendo arcar com todos os ônus decorrentes dessa ação, exceto defeitos causados por mal uso com ou sem dolo do usuário.

L – Fornecer, caso seja pertinente, aos seus empregados os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) para execução das atividades em atendimento às normas estabelecidas pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) em suas NR's (Normas Regulamentadoras) inerentes às atividades relacionadas ao objeto contido no item 1 do Edital.

M – Cumprir as **garantias** previstas e cabíveis pertinentes aos itens contidos no objeto do edital e contrato.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

09. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

09.1 – Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 81, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais previstas no Edital, sendo que a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços;

9.2. - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta – Anexo I cuja **VIGÊNCIA será de até 30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, a critério da administração, por igual período sendo o **valor irrealizável**;

9.3. – Os prazos de garantia do fabricante será de **3(três) anos** para o equipamento e suas respectivas licenças que permanecerão ativas por igual período conforme item 1 do Objeto, a contar da instalação;

9.4. – As 100(cem) licenças do antivírus do tipo endpoint para os microcomputadores instalados na planta de informática da CÂMARA permanecerão ativas pelo período mínimo de **3(três) anos**, conforme item 2 do Objeto a contar da ativação;

9.5 – Deverá apresentar, no ato da assinatura do termo contratual, todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

9.6 – Caso houver necessidade ou solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer relação dos integrantes da equipe técnica e quando for o caso indicar dentre os membros dessa equipe a pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão da qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa se dirigir.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10. - Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 03 (três) dias úteis.

10.1 – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo nos termos do art. 41, §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ;

10.2 – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.3 – Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação;

10.4 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.5 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao senhor Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6 – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo e no *SITE* da Câmara, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11. - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

DA ANULAÇÃO, ADIAMENTO E REVOGAÇÃO

12. - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 38, inc. IX, art. 49 e respectivos parágrafos, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13. - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de pelo menos **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

DA PARTICIPAÇÃO

14. - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

14.1 – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

14.2 – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por apenas 01(uma) pessoa devidamente credenciada, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

14.3 – Não poderão participar do presente certame, as empresas que conste na relação de **Apenados** publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado através de consulta ao sitio do **TCE-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

14.4 – Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

15. - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

15.1 – As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser emitidas preferencialmente no formulário Anexo II do Edital, ou em papel timbrado da empresa proponente com todo o conteúdo de texto deste formulário que estará disponível para retirada no ato da entrega do edital pela Comissão Permanente de Licitações através do site da Câmara, pessoalmente, ou ainda, enviado por e-mail destinado à interessada devendo ser preenchido pela proponente com o preço unitário e total da prestação de serviço, emitido pela proponente para a sessão de abertura das propostas.

15.2 - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:

a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;

b) Valor unitário e total da mão de obra e materiais a serem fornecidos pela contratada, de forma legível e também por extenso.

Nos preços estarão inclusos toda a atividade e material de acordo com as disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, bem como os impostos e custos relativos a taxas e demais encargos;

b.1) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias

b.2) prazo de entrega;

b.3) prazo para pagamento;

b.4) responsável pela emissão da proposta;

b.5) cargo e ou função;

b.6) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.

15.3 - No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas pelo Departamento de Suprimentos constantes nos autos do **processo administrativo nº 045/2020**.

15.4 - A Adjudicação poderá recair para uma ou mais empresas licitantes visto a viabilidade administrativa/técnica/operacional na divisão do serviço para mais de um prestador.

15.5 - No caso de empate, no que couber, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.

15.6 - Não será aceita, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

- a) Contiverem emendas ou rasuras;
- b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
- c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

15.6.1 Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.7 - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE**, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitações.

16. – Os Envelopes Nº 01 e 02 contendo, respectivamente as documentações de habilitação e propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Edital de Convite Nº 007/2020
Encerramento: 02/09/2020 às 10:00hs
Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Edital de Convite Nº 007/2020
Encerramento: 02/09/2020 às 10:00hs
Envelope 02 – Proposta de Preços

16.1 - No envelope nº 1 – **Documentos de Habilitação** deverão conter:

A – Documento de “**CRENCIAMENTO**” (**Anexo IX**) do Edital, se a licitante não estiver presente à sessão de abertura dos envelopes;

B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atual com sua última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia simples);

C - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (cópia simples).

D – Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

E – Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **Anexo V** do Edital.

F - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital.

G - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

H – Certificado de regularidade do FGTS-CRF.

I – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” e inserida no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93.

16.1.1 – Os itens “**G**”; “**H**” e “**I**”, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (**A, B, C, D, E e F**), “imprescindíveis” para a participação da sessão de abertura das propostas.

16.1.2 – O item “**F**” só será “imprescindível” para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso I da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item “D” deste item.

16.2 – No envelope nº 2 (**Proposta de Preços**) deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2**.

16.3 - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital.

16.4 – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite.

16.5 – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins **dentro do prazo de 03 (três) meses**, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

16.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.7 – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.

16.8 – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a manifestar-se formalmente à CÂMARA, caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

17. – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes.

17.1 – a abertura do **envelope nº1** de Documentação de Habilitação: Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

17.2 – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 2 “Proposta de Preços”.

17.3 – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos este que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

17.4 – É de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

17.5 – O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

17.6 – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

17.7 – Os licitantes que tiverem seus envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados.

17.8 – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18. – O não atendimento de qualquer das exigências constantes deste Convite, acarretará a desclassificação da proposta apresentada.

18.1 – Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.

18.2 – Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

18.3 – Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

18.4 – No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ESCLARECIMENTOS

19. – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverá ser solicitado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Câmara, pelo menos 01 (hum) dia antes da abertura das propostas.

DA MINUTA CONTRATUAL

20. – O Teor da minuta contratual em anexo poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba, 25 de agosto de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
EVANILSON MARTINS
PRESIDENTE**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**REF. CONVITE Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) equipamento tipo FIREWALL UTM com as 02(duas) licenças específicas para o equipamento e 100 (cem) Licenças de Programas para segurança Anti Vírus Endpoint a serem instalados nos Microcomputadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

ITENS A ADQUIRIR/CONTRATAR:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	1	FIREWALL CONCENTRADOR Licenciado para 3 anos conforme características contidas no Termo de Referência abaixo.
02	100	LICENÇA ANTIVIRUS TIPO ENDPOINT 3YR
03	1	Serviços de instalação, migração, acesso, configurações, e demais afins

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO E LICENÇAS

ITEM 01 - FIREWALL CONCENTRADOR (01 U)

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os produtos de hardware ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;

A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com Deep Packet Inspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP.

Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos;

Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido;

O prazo de entrega dos produtos (hardware e software) deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;

Em appliance com no máximo 2U de altura, com kit de montagem em rack de 19". Deve ser entregue com todos os cabos e itens necessários para a sua correta instalação e fixação no rack, tais como: suportes, trilhos, parafusos, etc;

Não serão permitidas soluções baseadas em sistemas operacionais abertos como Free BSD, Debian ou mesmo Linux.

O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.

Mínimo de 2 GB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema. Sistema Operacional do Tipo "Harderizado" não serão aceitos. Apenas os que forem armazenados em memória flash.

Fonte de alimentação com operação automática entre 110/220V.

Possuir redundância do sistema de refrigeração do produto (Fan) redundante, com no mínimo dois ventiladores;

Suportar 8 interfaces 10/100/1000 Gbe. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atendendo os segmentos de segurança e rede para:

Segmento WAN , ou externo.

Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação.

O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema.

Segmento LAN ou rede interna.

Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada)

Segmento LAN ou rede interna ou Porta de sincronismo para funcionamento em alta Disponibilidade

Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.

Possuir uma interface de rede dedicada operando em 1Gbps para o gerenciamento do produto. Seu processamento deverá ser de forma isolada ao processamento dos demais tráfegos que passam pelo produto.

Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) igual ou superior a 1.5 Gbps.

Performance para inspeção de Anti-Malware integrado no mesmo appliance: 400 Mbps ou superior

Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana.

A solução de Gateway Antivírus deverá suportar análise de pelo menos os protocolos, CIFS, NETBIOS, HTTP, FTP, IMAP, SMTP e POP3.

Performance de IPS de 700 Mbps ou superior;

Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados.

A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana.

Performance de todos os serviços ativos UTM (Gateway Antivírus, Gateway Anti Spyware, IDS, IPS e Filtro de Conteúdo) deverá ser de 300 Mbps ou superior. Caso o fornecedor não possa comprovar este item em documentações públicas, o mesmo poderá comprovado através de testes em bancada com gerador de pacotes.

Capacidade mínima de conexões suportadas em modo firewall deverá ser de no mínimo ou superior 220.000 Mil conexões.

Capacidade mínima de conexões suportadas em modo DPI (análise profunda de pacotes com os serviços IPS, Anti-Malware (Anti-Vírus e Anti-Spyware) deverá ser de no mínimo ou superior a 100.000 Mil de conexões.

Suportar no mínimo 15.000 novas conexões por segundo.

Suportar no mínimo 256 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;

O equipamento deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação, verificado possíveis ameaças e então re-criptografado enviado juntamente ao seu destino caso este não contenha ame ameaças ou vulnerabilidades. Sua performance mínima para esta funcionalidade deverá ser de 200 Mbps.

Performance de VPN IPSEC (3DES & AES 256) deverá ser de 1.0 Gbps ou superior.

Possuir porta console (serial) para possíveis manutenções no produto. Configurações básicas via interface CLI como suporte a comandos para debug deverão ser suportadas por esta interface.

FUNCIONALIDADES DO FIREWALL

Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP, ICMP e serviços como FTP, DNS, P2P entre outros, baseados nos endereços de origem e destino;

Possibilitar o controle sobre aplicações de forma granular com criação de políticas sobre o fluxo de dados de entrada, saída ou ambos e;

Devem ser aplicados por usuário e por grupo e;

Associado sua ação políticas de horários e dias da semana e;

Podem ser associados a endereçamento IP baseados em sub-redes e;

Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime.

Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;

Prover matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços com granularidade baseada em hora, minutos, dia, dias da semana, mês e ano que a ação deverá ser tomada.

O appliance deve permitir a utilização de políticas de segurança associadas as políticas Anti Malware, IPS/IDS e filtro de Conteúdo em diferentes segmentos e diferentes combinações podendo ser aplicadas inclusive em sub-interfaces estruturadas em Vlans, por sua vez associadas a diferentes zonas de segurança.

Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de recursos como Anti Malwares, IPS entre outros.

Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos GRE, H323 Full v1-5, suporte a tecnologia a gatekeeper, SIP e IGMP baseados nos endereços origem e destino da comunicação;

Controle e gerenciamento de banda para a tecnologia VoIP sobre diferentes segmentos de rede/segurança com inspeção profunda de segurança sobre este serviço.

Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;

Prover mecanismos de proteção contra ataques baseados em “DNS Rebinding” protegendo contra códigos embutidos em páginas Web com base em JavaScript, Flash e base Java com “malwares”. O recurso deverá prevenir ataques e análises aos seguintes endereços:

Node-local address 127.0.0.1;

Link-local address 169.254.0.0/24;

Multicast address 224.0.0.0/24;

Host que pertence há alguma das sub-nets conectadas a: LAN, DMZ ou WLAN.
Prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;

Prover a capacidade de encaminhamento de pacotes UDPs multicast/broadcast entre diferentes interfaces e zonas de segurança como como IP Helper suportando os protocolos e portas:

Time service—UDP porta 37
DNS—UDP porta 53
DHCP—UDP portas 67 e 68
Net-Bios DNS—UDP porta 137
Net-Bios Datagram—UDP porta 138
Wake On LAN—UDP porta 7 e 9
mDNS—UDP porta 5353

Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Vídeo, SIP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;

Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP. Para tanto o appliance deve realizar a pesquisa em pelo menos 03 servidores NTP distintos, com a configuração do tempo do intervalo de pesquisa;

Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados acesse a Internet a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1 de forma a permitir com que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos;

Permitir, sobre o recurso de NAT, o balanceamento interno de servidores e suas aplicações sem a necessidade de inserção de um equipamento como switches de que atuam entre as camadas 4 (quatro) e 7 (sete) do modelo ISO/OSI.

Possuir mecanismo que permita que a conversão de endereços (NAT) seja feita de forma dependente do destino de uma comunicação, possibilitando que uma máquina, ou grupo de máquinas, tenham seus endereços convertidos para endereços diferentes de acordo com o endereço destino;

Possuir mecanismo que permita conversão de portas (PAT);

Possuir gerenciamento de tráfego de entrada ou saída, por serviços, endereços IP e regra de firewall, permitindo definir banda mínima garantida e máxima permitida em porcentagem (%) para cada regra definida.

Possuir controle de número máximo de sessões TCP, prevenindo a exaustão de recursos do appliance e permitindo a definição de um percentual do número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso.

Implementar 802.1p e classe de serviços CoS (Class of Service) de DSCP (Differentiated Services Code Points);

Permitir remarcação de pacotes utilizando TOS e/ou DSCP;

Possuir roteamento RIP, OSPF e BGP, com configuração pela interface gráfica;

Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3;

Possui suporte a log via syslog;

Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica;

Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall.

Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento;

Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU do appliance o através da interface gráfica remota em tempo real;

ALTA DISPONIBILIDADE

Possuir mecanismo de Alta Disponibilidade operando em modo Ativo/Standby, com as implementações de Fail Over e Load Balance, sendo que na implementação de Load Balance o estado das conexões e sessões TCP e UDP deve ser replicadas sem restrições de serviços como, por exemplo, tráfego multicast.

Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que o equipamento (s) reinicie após qualquer modificação de parâmetro/configuração seja realizada pelo administrador.

O recurso de Alta Disponibilidade deverá ser suportado em modo Bridge Funcionalidade de Prevenção de Intrusão;

Possuir Mecanismo de IPS / IDS, com suporte a pelo menos 3.000 assinaturas de ataques completamente integrados ao Firewall;

O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;

Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;

Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;

Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas à webserver para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;

Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep.

Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos sem intervenção do administrador;

Reconhecimento de padrões;

Análise de protocolos;

Detecção de anomalias;

Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);

Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);

Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);

Suportar reconhecimento de ataques de DDoS, reconnaissance, exploits e evasion;

FILTRO DE CONTEÚDO:

Possuir base contendo no mínimo 20 milhões de sites internet web já registrados e classificados com atualização automática;

Suporte a filtragem para, no mínimo, 56 categorias e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;

Capacidade de submissão de novos sites através de portal web ou suporte do Fabricante;

Implementar filtro de conteúdo transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes.

O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico;

A política de Filtros de conteúdo deverá ser baseada em horário do dia e dia da semana.

Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente para o controle das políticas de Filtro de Conteúdo sem a necessidade de uma nova autenticação.

Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas, assim como, lista negra;

Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;

Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem;

Deverá permitir o bloqueio Web através de senha pré configura pelo administrador;

Deverá permitir criar política de confirmação de acesso;

Deverá bloquear sites embarcados dentro outro sites como por exemplo translate.google.com.br

Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança interna;

Permitir a criação de pelo menos 5 categorias personalizadas;

Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de base de URL própria atualizável;

CONTROLE DE APLICAÇÕES:

Deverá reconhecer no mínimo 1.500 aplicações;

Capacidade para realizar filtragens/inspeções dentro de portas TCP conhecidas por exemplo porta 80 http, buscando por aplicações que potencialmente expõe o ambiente como: P2P, Kazaa, Morpheus, BitTorrent ou messengers Controlar o uso dos serviços de Instant Messengers como MSN, YAHOO, Google Talk, ICQ, de acordo com o perfil de cada usuário ou grupo de usuários, de modo a definir, para cada perfil, se ele pode ou não realizar download e/ou upload de arquivos, limitar as extensões dos arquivos que podem ser enviados/recebidos e permissões e bloqueio de sua utilização baseados em horários pré-determinados pelo administrador será obrigatório para este item.

Deverá controlar software FreeProxy tais como ToR, Ultrasurf, Freegate,etc.

Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem e destino;

Funcionalidade de Controle de Banda (QoS);

Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade e gerência de congestionamento;

Limitar individualmente a banda utilizada por aplicação;

Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;

Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;

Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por subrede de origem e destino;

Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.

VPN

Suportar no mínimo 75 túneis VPN IPSEC do tipo site-to-site já licenciadas.

Suportar no mínimo 10 túneis VPN IPSEC do tipo client-to-site já licenciadas podendo suportar no futuro, baseado na aquisição de licenciamento, 250 túneis.

Suportar no mínimo 2 conexões clientes do tipo SSL sem custo e 250 licenças/conexões futuras baseadas em licenciamento adicional.

Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.

Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pré-Shared Key, Certificados digitais e XAUTH client authentication;

Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário;

Permitir que seja criado políticas de roteamentos estáticos utilizando IPs de origem, destino, serviços e a própria VPN como parte encaminhadora deste tráfego sendo este visto pela regra de roteamento, como uma interface simples de rede para encaminhamento do tráfego.

Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;

AUTENTICAÇÃO

Permitir a utilização de LDAP, AD e RADIUS;

Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente na interface de gerencia remota do Firewall, caso onde se dispensa um autenticador remoto para o mesmo;

Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP;

Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows Me, NT, 2000, 2000, XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10 de forma transparente, para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;

Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando.

Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente através de regras no Firewall DPI (Deep Packet Inspection) sem a necessidade de uma nova autenticação como por exemplo, para os serviços de navegação a Internet atuando assim de forma toda transparente ao usuário. Serviços como HTTP, HTTPS devem apenas consultar uma base de dados de usuários e grupos de servidores 2008/2012 com AD;

5.1.4.8 ADMINISTRAÇÃO

Suportar no mínimo 20.000 usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança em um único dispositivo de segurança.

Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo. Está comprovação poderá ser exigida em testes sobre o ambiente de produção com o fornecimento do produto para comprovação deste e demais itens.

Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;

Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa;

Fornecer interface gráfica para no mínimo 5 usuários;

A interface gráfica deverá possuir assistentes para facilitar a configuração inicial e a realização das tarefas mais comuns na administração do firewall, incluindo a configuração de VPN IPSECs, NAT, perfis de acesso e regras de filtragem;

Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica, sem necessidade de se reinicializar o sistema;

Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões;

Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória da máquina onde o firewall está rodando e tráfego de rede em todas as interfaces do Firewall através da interface gráfica remota, em tempo real e em forma tabular e gráfica;

Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de visualização das mesmas. Permitir que o segundo ao se conectar possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração.

Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

Possuir interface orientada a linha de comando para a administração do firewall a partir do console ou conexão SSH sendo está múltiplas sessões simultâneas.

Possuir mecanismo que permita inspecionar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, podendo opcionalmente exportar os dados visualizados para arquivo formato PCAP e permitindo a filtragem dos pacotes por protocolo, endereço IP origem e/ou destino e porta IP origem e/ou destino, usando uma linguagem textual;

Permitir a visualização do tráfego de rede em tempo real tanto nas interfaces de rede do Firewall quando nos pontos internos do mesmo: anterior e posterior à filtragem de pacotes, onde o efeito do NAT (tradução de endereços) é eliminado;

Possuir sistema de respostas automáticas que possibilite alertar imediatamente o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de Traps SNMP;

RELATÓRIOS

Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, as aplicações mais utilizadas, os usuários que mais estão utilizando estes recursos informando sua sessão, total de pacotes enviados, total de bytes enviados e média de utilização em Kbps, URLs acessadas e ameaças identificadas.

Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML: máquinas acessadas X serviços bloqueados, usuários X URLs acessadas, usuários X categorias Web bloqueadas (em caso de utilização de um filtro de conteúdo Web);

Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web), maiores emissores e receptores de e-mail;

Permitir o envio dos relatórios, através de email para usuários prédefinidos;

Possuir relatórios prédefinidos na solução e permitir a criação de relatórios customizados;

Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal. No caso de agendamento, os relatórios deverão ser publicados de forma automática;

Disponibilizar download dos relatórios gerados;

Garantia, Suporte e Licenciamento

O licenciamento para todos os serviços e funcionalidades de Next Generation Firewall deverão estar disponíveis e com validade mínima de 36 meses.

A garantia do equipamento deverá ser **de 36 meses**.

Deve contemplar suporte do Fabricante pelo período vigente. Com no mínimo, as seguintes características:

O suporte do fabricante deve ter um sistema de abertura de chamados para acompanhamento – funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana;

Deve assegurar a utilização de novas versões de software da solução sem ônus a Licitante, sempre que esta estiver disponível a qualquer cliente;

Deve permitir o acesso à base de conhecimento da solução.

Item 02 - ANTIVIRUS

2.2 ANTIVIRUS – ESPECIFICAÇÃO

A solução de antivírus deverá conter a especificação abaixo:

2.2.1 – PLATAFORMAS

Deverão atender as plataformas PCs, laptops, servidores Windows, Mac (Imacs e Mac books)/servidores e dispositivos móveis.

2.2.2 – PROTEÇÃO DE DADOS

- Controle de dispositivos móveis para a limitação de acesso a USB e outros dispositivos para impedir perda de dados e bloquear ameaças
- Prevenção de perda de dados em mensagens de e-mail.
- Filtro de conteúdo de mensagens de e-mail.

2.2.3 – SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS:

- Gerenciamento de dispositivos móveis compatíveis com Android e iOS.

2.2.4 – GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

- A Console de gerenciamento da solução tem que ser utilizada via LAN ou VPN.
- O gerenciamento da Console deve ser no local do servidor.
- As regras e atualizações de Patches e envios para os usuários devem ser manuais conforme as configurações de necessidade.
- Política enviada para os usuários deve ser via LAN ou VPN.

2.2.5 – SEGURANÇA DE MENSAGENS E ANTISPAM

- Bloqueia SPAM e vírus em e-mails antes que eles cheguem aos servidores de e-mail, tanto servidores Exchange no local como soluções de e-mail hospedadas.
- Proteção de ameaças e AntiSpam multicamadas para servidores Microsoft Exchange.
- Proteção contra ataques avançados direcionados e Spears –phishing.

2.2.6 – PROTEÇÃO DE AMEAÇAS E SEGURANÇA WEB

- Defende contra vírus, Spyware e outros tipos de malware.
- URL Avançada que ajuda a controlar o acesso de funcionários a sites.
- Firewall de bloqueio ou que permite certos tipos de tráfego de rede.
- Reputação web impede acesso URLs que apresentam risco de segurança.
- Monitoramento de comportamento protegendo o ambiente contra modificações incomuns no sistema Operacional ou em algum software instalado.
- Proteção contra Ransomware.

2.2.7 – SUPORTE

O fabricante, deve possuir Suporte no Brasil, Seja via chat, 0800, ou e-mail.

2.2.8 – APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

- Datasheet da Solução
- Link de trial (caso necessário a validação técnica da Solução)

2.2.9 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE

O prazo de contratação da Solução Antivírus é para 3 anos no mínimo.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- O prazo para entrega será de **até 10 dias úteis** a contar da data da confirmação do pedido de entrega.

4. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- O pagamento será de acordo com o disposto no item 5 e subitens do Edital.

5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - Localizada na Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba/SP, no horário compreendido das 8:00 às 17:00 hrs.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação em exercício.

7. PROPOSTA DE PREÇOS: Validade de pelo menos **60(sessenta) dias**.

- [Vide item 15 e subitens do edital;](#)

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA DE ENTREGA:

- a. A Vigência do contrato será de até 30(trinta) dias da assinatura do contrato.
- b. Prazo para entrega do objeto deverá ser de **até 10(dez) dias úteis da assinatura do contrato**.

9. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

Elaborado pelo Departamento de Suprimentos / apoio: Divisão de T.I.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONVITE Nº 007/2020 PROCESSO 045/2020

Encerramento: 02/09/2020 às 10:00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) equipamento tipo FIREWALL UTM com as 02(duas) licenças específicas para o equipamento e 100 (cem) Licenças de Programas para segurança Antivírus Endpoint a serem instalados nos microcomputadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital..

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços propostos;
- II) **Declaramos que os valores propostos** são apresentados com seu final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.
- III) – Estamos cientes do prazo máximo de execução dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital que é de até **10 (dez) dias úteis**, no total, contados da assinatura do Contrato, ou a partir de solicitação a ser realizada pela Câmara através do seu setor competente com anuência da autoridade superior ou por servidor a quem delegue tais poderes.

Expressamos na tabela a baixo os nossos preços e condições:

Razão Social		
Inscr. Estadual		
C.N.P.J./MF		
Endereço		
Cidade		
Estado		
Telefone		
E-mail:		
Dados Cadastrais assinatura do contrato	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa (anexar à proposta).	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	1	FIREWALL CONCENTRADOR Licenciado para 3 anos conforme características contidas no Termo de Referência abaixo.
02	100	LICENÇA ANTIVIRUS TIPO ENDPOINT 3YR
03	1	Serviços de instalação, migração, acesso, configurações, e demais relacionados ao objeto.

Forma de Pagamento	<u>Até 30(trinta) dias às entregas dos produtos.</u>
Prazo de Entrega	<u>Até 10(dez) dias úteis da solicitação</u>

representante legal da empresa: _____
nome por extenso/legível

assinatura

carimbo CNPJ

ANEXO III

R E C I B O

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente ao **Convite nº 007/2020** originada pelo **Processo Administrativo nº 045/2020**, para apresentar proposta para “referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) equipamento tipo FIREWALL UTM com as 02(duas) licenças específicas para o equipamento e 100 (cem) Licenças de Programas para segurança Antivírus Endpoint a serem instalados nos microcomputadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito, do Termo de Referência (**Anexo I**); do Formulário Proposta para apresentação de preços (**Anexo II**); do Modelo Recibo de Edital (**Anexo III**); da Minuta Contratual (**Anexo IV**), do Modelo de declaração de que “não emprega menores de dezoito anos” (**Anexo V**), do atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**); da Declaração De Documentos à Disposição Do TCE-SP (**Anexo VII**); do modelo de declaração de enquadramento à Lei 123/06 (**Anexo VIII**); Modelo de documento de “CREDENCIAMENTO” (**Anexo IX**).

Data: ____ / _____ / _____

NOME: _____
(POR EXTENSO E LEGÍVEL)

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ASSINATURA: _____

RG Nº: _____

C.P.F./M.F. Nº: _____

TELEFONE: (____) _____ - _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO **Ref. Convite Nº. 007/2020** **Processo Administrativo nº 045/2020**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado a **Convite nº 007/2020, Processo Administrativo nº 045/2020**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Convite nº 007/2020, Processo Administrativo nº 045/2020** com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à _____ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, devidamente inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL**

1. – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) equipamento tipo FIREWALL UTM com as 02(duas) licenças específicas para o equipamento e 100 (cem) Licenças de Programas para segurança Antivírus Endpoint a serem instalados nos microcomputadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ _____ (____), no período total de até 30(trinta) dias, cujas despesas onerarão da das dotações orçamentárias: Codificação: 01.02.00-4.4.90.52-01.031.003.1001, Denominação: Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ _____ (____) e da Codificação: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003-Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor de R\$ _____ (____), constantes do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3. - A disponibilização dos itens 01 e 02 que contemplam respectivamente o equipamento e respectivas licenças(item 01) e as 100 licenças do tipo endpoint (item 02), deverão ser programados junto à Divisão de Tecnologia da Informação (T.I.) da Câmara que coordenará o recebimento do objeto constante no Objeto do Edital em sua totalidade no prazo de **até 10(dez) dias úteis**, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo desde que justificado e aceito pela Câmara Municipal.

3.1 – A entrega do objeto será realizada pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - Localizada na Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba/SP, no horário compreendido das 8:00 às 17:00 hrs e em conformidade com o item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.- O objeto contratado é auto executável mediante disponibilização do equipamento do tipo FIREWALL UTM e respectivas licenças (**item 01**) e as 100 licenças do tipo endpoint (**item 02**) respectivas disponibilizações a serem coordenadas pela área de T.I. da Câmara sendo que a CONTRATADA deverá disponibilizar o objeto em embalagens apropriadas de forma a garantir a preservação da qualidade do equipamento e dos softwares durante o transporte, montagem, desmontagem, remanejamentos e no desembarque, no que couber e inerentes a cada item, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital, nos prazos previstos no **item 3.1**.
- 4.1 – A entrega total do objeto constante no Item 01 do Edital **não deverá ultrapassar 10(dez) dias úteis** podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo desde que justificado e aceito pela Câmara.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os fornecimentos efetivados serão pagos a saber:
- 5.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA ou a quem o represente, após a entrega do objeto constante nos itens 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital, em sua totalidade, devidamente conferidos e validados pelo responsável da Divisão de T.I., e pela gestora do contrato nomeada em portaria, com anuência da administração da Câmara mediante a apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura.
- 5.1.1 - O setor financeiro irá averiguar se a empresa está em dia com seus compromissos fiscais e trabalhistas junto aos órgãos competentes (através da CNDT, FGTS, ETC). Caso não estejam em dia o setor financeiro só irá providenciar o pagamento quando for comprovado a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro em parcela única em **até 10(dez) dias** úteis após liberação da Nota Fiscal pela Divisão de Suporte Administrativo depois de cumpridos as disposições contidas no item 5.1.
- 5.3 O pagamento por opção da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque administrativo a ser retirado nesse departamento, e/ou, efetuado através de TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA em conta corrente JURÍDICA da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

5.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

6. – Os serviços deverão ser prestados consoante ao contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, a contento e com esmero, pela licitante vencedora CONTRATADA, da seguinte forma:

6.1 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.

6.2 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5;

7.2 - A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;

7.3. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, através da Diretoria Geral.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual.

8.1 - A Contratada compromete-se a:

I - Executar o objeto do contrato segundo as especificações da cláusula primeira e Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

II - Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais, no que couber, inerentes à prestação do serviço, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

III - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição/correção do serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo não ultrapassando 5(cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso, respeitado o instituto do contraditório e ampla defesa;

IV - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como, se for o caso, Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade, respeitado o instituto do contraditório e a ampla defesa.

V – Indenizar, no que couber, e caso seja necessário, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, ou após o seu término, respeitado o instituto do contraditório e a ampla defesa;

VI - Em garantir a segurança e a manutenção das instalações e público envolvidos direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual, sempre que necessário, devendo

tomar todas as precauções de prevenção contra acidentes sinalizando e informando sobre os riscos à saúde e bem estar de todos;

VII - Guardar “Sigilo” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

VIII – Transportar às suas expensas, caso seja necessário, todos os materiais e equipamentos inerentes na execução do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital, de forma a garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos bem como do patrimônio público;

IX – Utilizar todos os equipamentos de proteção individual (**EPI**) , caso seja necessário, para seus funcionários ou terceirizados de acordo com as instruções contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e outras afins pertinentes, elaboradas por órgãos oficiais.

X - Executar ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso se assim a atividade exigir;

XI – Realizar as inspeções finais de todas as atividades previstas no item 1 – Objeto e no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e outros afins devidamente acompanhado pela administração ou funcionário designado para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

09.1 – O contrato terá sua **VIGÊNCIA** por até **30(trinta) dias e/ou a entrega total do Objeto constante no item 1 e conforme o Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste edital**, mantido o prazo de garantia disposto no **item 09.4**, do Edital, improrrogáveis e **sem reajuste de preços**, devendo a contratada cumprir a execução total do objeto nos prazos constantes de sua proposta de preços aceitos pela Câmara, e do Termo de Referência – Anexo I do edital, devendo prevalecer em caso de dúvida, este último.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. - O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização de mão de obra e as despesas com locomoções, estadia e demais necessidades para a execução dos serviços do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.

10.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A Contratada se compromete a manter uma garantia sobre os serviços e materiais aplicados no cumprimento do objeto, no que , couber, durante o prazo de no mínimo 12(doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato e quando houver pertinência de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.

11.2 – A Contratada se compromete a manter uma garantia sobre os serviços e materiais aplicados no cumprimento do objeto pelo prazo de até 1 ano a contar da data de assinatura do termo de contrato se e quando houver pertinência de acordo com a legislação vigente;

11.3 – A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante a vigência do contrato devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

12.1 - Além das hipóteses consubstanciadas no item 12, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13. - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à Câmara de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efeito pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS MULTAS

14. - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) Fator de correção legalmente fixado;
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO VÍNCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

15. - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA** aceita no ato da sessão de abertura dos envelopes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16. - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, na execução dos serviços, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

16.1 - Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

16.2 – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste **CONTRATO** poderão ser obtidos pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Diretoria Administrativa da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS**

17. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, xx de xxxxxx de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
NOME DA AUTORIDADE SUPERIOR
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA**

Testemunhas :

1 _____
RG:

2 _____
RG:

ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....
.....(empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº
....., *DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.*

Ressalva:

- () **SIM**, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() **NÃO** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

*Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante** e emitida pela mesma.*

ANEXO VI

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do Contrato junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) equipamento tipo FIREWALL UTM com as 02(duas) licenças específicas para o equipamento e 100 (cem) Licenças de Programas para segurança Antivírus Endpoint a serem instalados nos microcomputadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital..

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP – ANEXO VII

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do Contrato junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) equipamento tipo FIREWALL UTM com as 02(duas) licenças específicas para o equipamento e 100 (cem) Licenças de Programas para segurança Antivírus Endpoint a serem instalados nos microcomputadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital..

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP "D E C L A R A Ç Ã O"

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- CONVITE nº 007/2020 - PROCESSO nº 045/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO IX

“Modelo sugerido de Carta de Credenciamento”

Apresentar para a Comissão de Licitações na sessão fora dos envelopes juntamente com o documento de identificação com foto.

“D E C L A R A Ç Ã O”

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

Att. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- CONVITE n. 007/2020

Processo nº 045/2020

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

(com firma reconhecida)

OBS: Se for o procurador, apresentar o original com firma reconhecida em Cartório, ou cópia autenticada em cartório desse documento.

Se for o proprietário, trazer o Contrato Social (original) e uma cópia simples para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações